



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº: 00017/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ E LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Clodoaldo Beltrão Bezerra de Melo, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF nº 031.402.624-00, Carteira de Identidade nº 1886617 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI - RUA PROFESSORA ALICE AZEVEDO, 238 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 26.995.037/0001-90, neste ato representado por Luis Eduardo Pinho Trocoli, Brasileiro, Casado, Representante, residente e domiciliado na Rua Professora Alice de Azevedo, 238, Centro - João Pessoa - PB, CPF nº 585.431.124-00, Carteira de Identidade nº 1331444 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICÍPIO DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00004/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 255.250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu:

- 02.010 Gabinete do Prefeito
- 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 02.030 Secretaria Municipal de Planejamento
- 02.040 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- 02.050 Secretaria Municipal de Educação
- 02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude
- 02.070 Secretaria Municipal de Saúde
- 02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social
- 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social
- 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pilar.



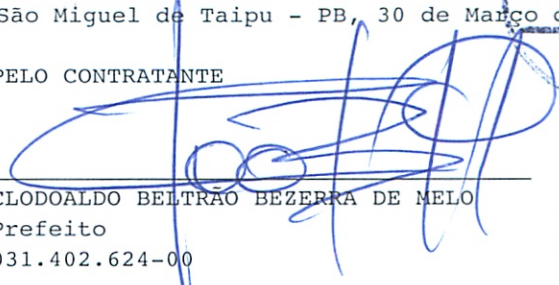
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Fis. 263

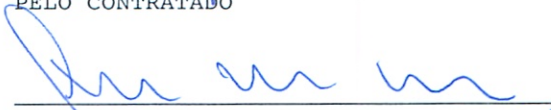
São Miguel de Taipu - PB, 30 de Março de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
CLODOALDO BELTRAO BEZERRA DE MELO  
Prefeito  
031.402.624-00

PELO CONTRATADO

  
LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI  
LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI  
585.431.124-00

**CNPJ: 26.995.037/0001-90**  
*Luis Eduardo Pinho Trocoli*  
Rua Professora Alice Azevedo, 238 - SI 101  
Centro - CEP 58.013-480  
João Pessoa - PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº: 00018/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ E S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Clodoaldo Beltrão Bezerra de Melo, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF nº 031.402.624-00, Carteira de Identidade nº 1886617 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - AVENIDA A, S/N - DOM HELDER CAMARA - GARANHUNS - PE, CNPJ nº 26.889.181/0001-42, neste ato representado por Mauro Rafael Eleuterio de Souza, Brasileira, Solteiro, Motorista, residente e domiciliado na Rua Benone de Sá, 989, Pau Amarelo - Paulista - PB, CPF nº 066.747.534-67, Carteira de Identidade nº 6168168 SDSPE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICÍPIO DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00004/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 9.391,60 (NOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu:

- 02.010 Gabinete do Prefeito
- 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 02.030 Secretaria Municipal de Planejamento
- 02.040 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- 02.050 Secretaria Municipal de Educação
- 02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude
- 02.070 Secretaria Municipal de Saúde
- 02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social
- 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social
- 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Fis. 266

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pilar.

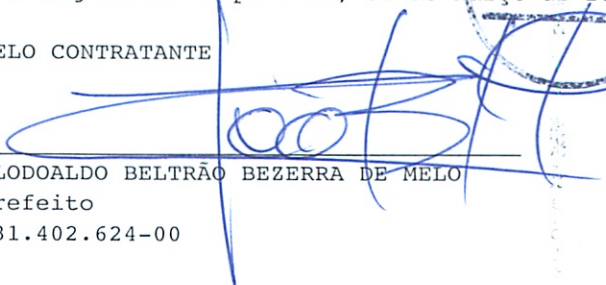
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Fis. 268

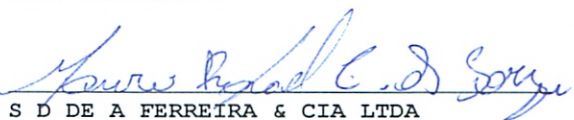
São Miguel de Taipu - PB, 30 de Março de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO  
Prefeito  
031.402.624-00

PELO CONTRATADO

  
S D DE A FERREIRA & CIA LTDA  
MAURO RAFAEL ELEUTERIO DE SOUZA  
066.747.534-67



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI - R\$ 255.250,00; S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - R\$ 9.391,60.

São Miguel de Taipu - PB, 30 de Março de 2020  
CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO - Prefeito

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado - 30.03.20



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipú: VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00017/2020 - 30.03.20 - LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI - R\$ 255.250,00; CT Nº 00018/2020 - 30.03.20 - S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - R\$ 9.391,60.

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado - 30.03.20





# BOLETIM OFICIAL



CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

## PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU  
ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO  
ANO: 39 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 31 DE MARÇO DE 2020.  
EDIÇÃO EXTRA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICÍPIO DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI - R\$ 255.250,00; S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - R\$ 9.391,60.

São Miguel de Taipu - PB, 30 de Março de 2020.

CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO  
Prefeito



# BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

## PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU  
ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO  
ANO: 39 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 31 DE MARÇO DE 2020.  
EDIÇÃO EXTRA

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipú: VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00017/2020 - 30.03.20 - LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI - R\$ 255.250,00; CT Nº 00018/2020 - 30.03.20 - S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - R\$ 9.391,60.

VALOR MENSAL R\$: 3.545,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).  
VALOR GLOBAL R\$: 35.450,00 (TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).  
VIGÊNCIA: 31.12.2020.  
IBIARA - PB, 30 DE MARÇO DE 2020.  
FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**EXTRATO DE CONTRATO**  
INSTRUMENTO: Contrato de prestação de serviços, de acordo com o processo de LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA  
CONTRATADA: PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 20.514.305/0001-29.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS.  
VALOR MENSAL R\$: 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais).  
VALOR GLOBAL R\$: 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais).  
VIGÊNCIA: 31.12.2020.  
IBIARA - PB, 30 DE MARÇO DE 2020.  
FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**EXTRATO DE CONTRATO**  
INSTRUMENTO: Contrato para locação de veículo, de acordo com o Processo Pregão Presencial nº 00010/2020.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiara  
CONTRATADO: AGNALDO PEREIRA DE SOUZA - CPF nº 090.981.275-68.  
OBJETO: Locação de um veículo conforme item 02 do anexo do edital.  
VALOR MENSAL DE: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).  
VALOR GLOBAL DE: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).  
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2020.  
Ibiara - PB, 30 de Março de 2020  
FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
INSTRUMENTO: Contrato para locação de veículo, de acordo com o Processo Pregão Presencial nº 00010/2020.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiara  
CONTRATADO: ELIJAMES VELOSO DOS SANTOS - CPF nº 026.379.234-07.  
OBJETO: Locação de um veículo conforme item 01 do anexo do edital.  
VALOR MENSAL DE: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).  
VALOR GLOBAL DE: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).  
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2020.  
Ibiara - PB, 30 de Março de 2020  
FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA  
Prefeito

**Prefeitura Municipal de Bayeux**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2020 – PMBE X  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00046/2020 – PMBEX

A Prefeitura Municipal de Bayeux, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com abertura prevista às 09h00minhs (horário de Brasília/DF) do dia 13 de Abril de 2020, objetivando a realização de REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E GÊNEROS SECOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB. A sessão pública será realizada através do Site: www.licitacoes-e.com.br. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (https://www.bayeux.pb.gov.br/licitacao/), ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 30 de Março de 2020.  
EMANOEL DA SILVA ALVES  
Pregoeiro Oficial - Prefeitura de Bayeux-Pb

**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú**

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00006/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, TIPO PASSEIO COM 5 LUGARES NA COR BRANCA MOTOR A PARTIR DE 1.0 CV DESTINADO A SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. ABERTURA: 25/03/2020 as 15:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 26/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ

**HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, TIPO PASSEIO COM 5 LUGARES NA COR BRANCA MOTOR A PARTIR DE 1.0 CV DESTINADO A SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

São Miguel de Taipú - PB, 26 de Março de 2020  
CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ

**HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI - R\$ 255.250,00; S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - R\$ 9.391,60.

São Miguel de Taipú - PB, 30 de Março de 2020  
CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ

**HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DESTA PREFEITURA DE FORMA FRAZIONADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R\$ 468.516,50.

São Miguel de Taipú - PB, 30 de Março de 2020  
CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO  
Prefeito

**EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ

**EXTRATO DE CONTRATO**  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DESTA PREFEITURA DE FORMA FRAZIONADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipú. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00019/2020 - 30.03.20 - ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R\$ 468.516,50.

**4º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL 00016/2016**  
Nº DO CONTRATO 00026/2016. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ - PB. CONTRATADA: O & L, VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL ATÉ 31/12/2020.  
São Miguel de Taipú - PB, 23 de Dezembro de 2019.  
VANESSA SOARES DA SILVA  
Pregoeira Oficial

**EXTRATO DE CONTRATOS**  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipú. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00017/2020 - 30.03.20 - LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI - R\$ 255.250,00; CT Nº 00018/2020 - 30.03.20 - S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - R\$ 9.391,60.

**Prefeitura Municipal de Boa Vista**

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESULTADO FASE PROPOSTA PROPOSTAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Boa Vista – PB, TORNA PUBLICO para co-



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/03/2020 às 15:57:49 Elly Martins Norat alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 19143/20.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Número da Licitação: 00004/2020

Data de Publicação: 12/03/2020

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 30/03/2020

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Material de Consumo Escolar

Valor Estimado: R\$ 342.309,75

Valor: R\$ 264.641,60

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 255.250,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 26.995.037/0001-90

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 9.391,60

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): S D de A Ferreira & Cia Distribuidora Ltda - Me

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 26.889.181/0001-42

Proposta 2 - Situação: Vencedora

João Pessoa, 31 de Março de 2020



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RATC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/04/2020 às 11:37:04 foi protocolizado o documento sob o N° 22768/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elly Martins Norat.

Número do Contrato: 000000172020

Data da Publicação: 31/03/2020

Data da Assinatura: 30/03/2020

Data Final do Contrato: 31/12/2020

Valor Contratado: R\$ 255.250,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE

Contratado (Nome): LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI - ME

Contratado (CNPJ): 26.995.037/0001-90

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	dee4c33e70c4b9605635b82dba0d164c
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	7ecb8beac46f6f172a1468690a80cae1
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	fb9818ba1558c5a41660a5d8089495d

João Pessoa, 02 de Abril de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/04/2020 às 12:04:32 foi protocolizado o documento sob o Nº 22783/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elly Martins Norat.

Número do Contrato: 000000182020

Data da Publicação: 31/03/2020

Data da Assinatura: 30/03/2020

Data Final do Contrato: 31/12/2020

Valor Contratado: R\$ 9.391,60

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE.

Contratado (Nome): S D de A Ferreira & Cia Distribuidora Ltda - Me

Contratado (CNPJ): 26.889.181/0001-42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	a687dd864a02c41d56ec4395e422bd0c
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	5df59d648a286a5751eaf3a7e7a2f8bb
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	fb9818ba1558c5a41660a5d8089495d

João Pessoa, 02 de Abril de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB